



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	18



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.243, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 23.307,58.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei no 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Fachada da Escola Ensina-me a Viver, objeto pactuado através do Termo de Convênio nº 581/PGE/2022 firmando junto ao Governo de Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o item 11.3 e 11.4, do Termo de Convênio os quais dispõe que saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente vinculada nº 65.107-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.307,58 (vinte e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 23.307,58

TOTAL.....R\$ 23.307,58

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	19.906.161,88	96.920.108,27	3,41%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.244, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o pagamento de faturas de energia elétrica referente ao Museu Casa de Rondon que está sob a responsabilidade da SEMTIC, bem como a importância a de garantir o fornecimento contínuo de energia para o funcionamento adequado das atividades e serviços oferecidos; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária

consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
 0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.245/2024

REVOGA O DECRETO Nº 63.145, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2024/Semas - Processo Administrativo nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogação do Decreto nº 63.145, de 5 de agosto de 2024, que nomeou MARIA EDUARDA DE CARVALHO SOUZA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.246/2024

NOMEIA ROSANA CAMPOS MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2024/Semas - Processo Administrativo nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2024, de ROSANA CAMPOS MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do



Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.247/2024

NOMEIA CLARINI HENNING NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1880/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de agosto de 2024, de CLARINI HENNING para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.248/2024

NOMEIA MARGARIDA APARECIDA SILVÉRIO E SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1880/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de agosto de 2024, de MARGARIDA APARECIDA SILVÉRIO E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.249/2024

EXONERA A SERVIDORA REGISLAINE DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.314/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 15 de agosto de 2024, da servidora REGISLAINE DE SOUZA, matrícula 13330, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO, ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 230, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre a estrutura político, administrativa e organizacional da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura organizacional básica compreende:

1. DIRETORIA GERAL
- 1.1. DIRETORIA ADJUNTA
- 1.2. CONTROLADORIA GERAL
- 1.2.1. ASSESSOR DE CONTROLADORIA
- 1.3. AUDITORIA GERAL
- 1.3.1. ASSESSOR DE AUDITORIA

- 1.4. GERÊNCIA DE CONTADORIA
 - 1.4.1. TESOURARIA
 - 1.4.2. ASSISTENTE DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 1.5. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPRAS
 - 1.5.1. ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS
 - 1.5.2. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 - 1.5.3. GESTOR DE CONTRATOS
 - 1.5.4. FISCAL DE CONTRATOS
- 1.6. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
 - 1.6.1. ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
- 1.7. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.7.1. ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
- 1.8. GERÊNCIA COMERCIAL
 - 1.8.1. ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO
 - 1.8.2. ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
 - 1.8.3. ASSISTENCIA DE CONTROLE E CONSUMO
- 1.9. GERÊNCIA OPERACIONAL
 - 1.9.1. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 - 1.9.2. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
 - 1.9.3. COORDENADORIA DE TRANSPORTES
 - 1.9.4. ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS
 - 1.9.5. ENCARREGADO DE MECÂNICA
- 1.10. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 - 1.10.1. ASSISTENTE DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
 - 1.10.2. DIVISÃO DE ENGENHARIA
- 1.11. GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 - 1.11.1. ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO
 - 1.11.2. ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.12. ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
- 1.13. ASSESSORIA ESPECIAL "(NR)

"Art. 8º.....

 XXIV

§ 4º O servidor nomeado no cargo de Assessor de Controladoria deverá possuir nível superior completo ou estar cursando e concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso." (NR)

"Art. 12.....
 V - elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações em conjunto com o Gerente de Almoarifado e Patrimônio." (NR)

"Art. 26.....
 XXI – exercer outras atividades atribuídas pelo Gerente de Almoarifado e Patrimônio da Autarquia e que se coadunem com o cargo que exerce." (NR)

"Art. 27

X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Gerente de Almoarifado e Patrimônio e que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 32. O Assessor de Resíduos Sólidos será coordenado pelo Coordenador de Resíduos Sólidos a quem compete:
 I – realizar vistorias de resíduos sólidos, registrar imagens fotográficas e de vídeo e elaborar relatórios de constatação sempre que necessário.

II – acompanhar e fiscalizar as pesagens dos caminhões de coleta;
 III - acompanhar e fiscalizar serviços das empresas terceirizadas e do Departamento de Resíduos Sólidos;

IV - auxiliar na distribuição e retirada de contêineres provisórios utilizados em eventos; e

V - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Departamento de Resíduos Sólidos que se coadunem com o cargo que exerça." (NR)

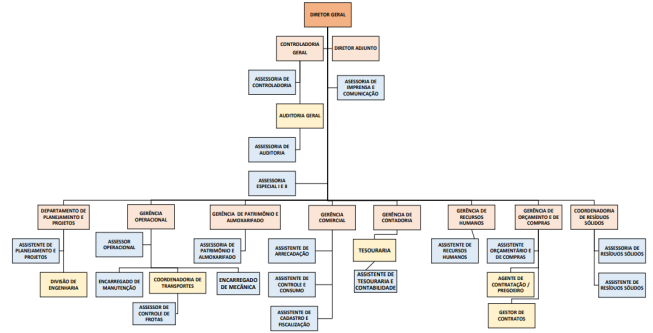
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena, 14 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
 Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena, 14 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
 Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO II

ANEXO II					
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO					
CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	VENC. RS	GRAT. REPRES.	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL	1	CP-1	RS 1.550,00	RS 6.320,00	RS 7.870,00
DIRETOR ADJUNTO	1	CP-2	RS 1.500,00	RS 6.000,00	RS 7.500,00
CONTROLADOR GERAL	1	CP-3	RS 900,00	RS 3.600,00	RS 4.500,00
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	CP-4	RS 720,00	RS 2.880,00	RS 3.600,00
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	CP-5	RS 600,00	RS 2.400,00	RS 3.000,00
COORDENADOR DE TRANSPORTES	1	CP-5	RS 600,00	RS 2.400,00	RS 3.000,00
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	1	CP-6	RS 540,00	RS 2.160,00	RS 2.700,00
ASSESSOR ESPECIAL I	2	CP-7	RS 480,00	RS 1.920,00	RS 2.400,00
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA	1	CP-7	RS 480,00	RS 1.920,00	RS 2.400,00
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL	1	CP-7	RS 480,00	RS 1.920,00	RS 2.400,00
ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL	2	CP-8	RS 400,00	RS 1.600,00	RS 2.000,00
ASSESSOR DE AUDITORIA	1	CP-8	RS 400,00	RS 1.600,00	RS 2.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	2	CP-9	RS 320,00	RS 1.280,00	RS 1.600,00
ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1	CP-9	RS 320,00	RS 1.280,00	RS 1.600,00
ASSESSOR ESPECIAL II	8	CP-9	RS 320,00	RS 1.280,00	RS 1.600,00
TOTAL	26				

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	GRAT. REPRES.
GERENTE DE CONTADORIA	1	FG-1	RS 3.500,00
GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS	1	FG-2	RS 3.000,00
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	FG-2	RS 3.000,00
GERENTE COMERCIAL	1	FG-2	RS 3.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	FG-2	RS 3.000,00
TESOUREIRO	1	FG-2	RS 3.000,00
GERENTE OPERACIONAL	1	FG-3	RS 2.500,00
AUDITOR GERAL	1	FG-4	RS 2.200,00
GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	1	FG-4	RS 2.200,00
ENCARREGADO DE MECÂNICA	1	FG-4	RS 2.200,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	FG-4	RS 2.200,00
ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS	2	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	1	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTOS E DE PROJETOS	1	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	1	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	2	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO	1	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	2	FG-5	RS 1.900,00
ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO	1	FG-5	RS 1.900,00
TOTAL	23		

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena, 14 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
 Prefeito

LEI Nº 6.375, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE MICROCERVEJARIAS ARTESANAIS, BREWPUBS E CERVEJEIROS CASEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento de Microcervejarias artesanais, Brewpubs e Cervejeiros caseiros.

Art.2º São objetivos desta Lei:

- I - valorizar a produção de cerveja artesanal no Município;
- II - estimular a produção artesanal da cerveja, em observância às práticas sócio-ambientais e sanitárias;
- III - expandir a iniciativa privada sustentável de produção cervejeira, que não gere impactos negativos ambientais, urbanísticos e sociais no Município;
- IV - promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
- V - promover o turismo, o comércio e a cultura cervejeira no Município; e
- VI - valorizar a formação de profissionais para atuação em microcervejarias artesanais.

**CAPÍTULO II
DAS MICROCERVEJARIAS ARTESANAIS**

Art.3º Para os efeitos desta Lei, considera-se microcervejaria artesanal o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) litros anualmente.

**CAPÍTULO III
DOS BREWPUBS**

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se brewpub o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 120.000 (cento e vinte mil) litros anualmente, sendo-lhe vedado:

- I - a instalação de maquinário industrial de grande porte;
- II - a armazenagem superior a 10.000 (dez mil) litros mensais; e
- III - a geração de trepidações, exalações e ruídos acima dos limites previstos na legislação.

**CAPÍTULO III
DOS CERVEJEIROS CASEIROS**

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se cervejeiro caseiro a pessoa natural que registre produção não superior a 12.000 (doze mil) litros anualmente e cujo processo produtivo apresente as seguintes características:

- I - seja proveniente de trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas, ficando vedado o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado, bem como sua terceirização;
- II - utilização preferencial do espaço doméstico ou comunitários na elaboração dos produtos; e
- III - armazenagem inferior a 1.000 (mil) litros mensais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações e eventos que estimulem e contribuam para o desenvolvimento da cultura cervejeira no Município.

Art. 7º O cervejeiro caseiro poderá realizar as atividades de produção em sua própria residência.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º As atividades de Microcervejaria e Brewpub deverão obedecer a legislação vigente que tratado assunto, devendo providenciar o competente registro da atividade no Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento - MAPA.

Art. 9º Para efeito de licenciamento ambiental, as atividades de produção de cerveja, chopes e maltes, serão consideradas de médio potencial poluidor de acordo com o Anexo VIII, item 16 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a regulamentar e realizar o processo de licenciamento das atividades de que trata o caput deste artigo, inclusive dos estabelecimentos já instalados no Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio ambiente poderá adotar procedimento simplificado de licenciamento para as microcervejarias e brewpubs de pequeno porte com base na análise técnica do potencial poluidor e mediante solicitação de enquadramento ou reenquadramento a ser apresentada pelo requerente.

Art. 10. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas artesanais destinadas à comercialização deve obedecer as seguintes exigências:

I - a água utilizada no processo de produção das cervejas artesanais poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que devidamente regulamentada pelo Poder Público, possuindo autorização da operadora do sistema de abastecimento público e cadastro no programa de monitoramento de qualidade da água da Vigilância Ambiental; e

II - o armazenamento de insumos e todo o processo de produção de cerveja artesanal, com fins comerciais, deverão atender as disposições sanitárias.

Art. 11. Fica autorizada a emissão de alvará provisório de localização para as microcervejarias e brewpub, nos termos da legislação e regulamentação vigente.

Art. 12. O produtor que pleitear a instalação de bar, restaurante, comércio varejista de bebidas ou comércio de souvenir submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Art. 13. Não obrigará ao licenciamento da atividade de comércio, o mero fornecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores o interior do estabelecimento produtor .

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.15. A instalação de microcervejarias e brewpubs no Município deve atender as regras inerentes ao uso e ocupação do solo e a Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2001, que institui o Código de Posturas do Município de Vilhena.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 14 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.376, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de novembro, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades para atingir os seguintes objetivos:

- I - melhorar as condições do trânsito através da educação e conscientização dos motoristas e da população;
- II - permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do

envolvimento da sociedade e organização não governamentais;

III - promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que alertem para a necessidade da segurança no trânsito;

IV - conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

V - promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

VI - orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VII - conscientizar adultos, adolescentes e crianças para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;

VIII - estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

IX - debater a segurança no trânsito com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares; e

X - conscientizar a população em geral acerca dos custos sociais decorrentes dos sinistros de trânsito, principalmente os relacionados ao sistema de saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo deverá constituir, anualmente, por meio de Decreto, Comissão que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal de Segurança no Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Trânsito;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento; e
- V - Câmara de Vereadores.

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com órgãos e entidades públicas e/ou privadas.

Art.5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas da rede pública municipal, consoante previsto nos atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no orçamento do Município.

Art. 7º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito deve constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 14 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.377, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2032, DE ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS OU DESPESA DE QUE TRATA O ART. 76-B DOS ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica desvinculado de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos

ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

a) os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

b) receitas de contribuições previdenciárias dos servidores;

c) transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Ficam desvinculados, de acordo com o caput, as receitas de impostos, as taxas, as multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes pertencentes às entidades da Administração Indireta, inclusive seus fundos especiais.

§ 3º Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I - 1110.00.00.00 - Impostos;

II - 1120.00.00.00 - Taxas;

III - 1240.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

IV - 1600.00.00.00 - Receitas de Serviços; e

VI - 1900.00.00.00 - Outras Receitas Correntes, inclusive receitas de multas de trânsito.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 3º do art. 1º desta Lei, referente aos recursos arrecadados pelas Autarquias e Fundos Especiais, será tratada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros.

Art. 3º Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuírem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.

Parágrafo único. A utilização direta dos recursos pelas entidades arrecadoras fica limitada ao percentual não solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 14 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES ENTREGUE EM ATRASO PELA SECRETARIA - JUNHO/2024

CONSELHO TUTELAR			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MÁRCIA DA SILVA SOUZA	28/06/24	28/06/24	Área Rural

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	15/06/24	15/06/24	Vilhena/RO
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	17/06/24	17/06/24	Vilhena/RO
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	18/06/24	18/06/24	Vilhena/RO

JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	20/06/24	20/06/24	Vilhena/RO
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	23/06/24	23/06/24	Vilhena/RO
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	26/06/24	26/06/24	Vilhena/RO
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	28/06/24	28/06/24	Vilhena/RO

Importante salientar que o atraso na apresentação foi influenciado pela indisponibilidade no sistema eletrônico devido a troca de programas.

Vilhena, 15 de agosto de 2024.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - CGM

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JULHO/2024

CONSELHO TUTELAR			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILMAR JOSÉ MOREIRA	04/07/24	04/07/24	Rolim de Moura/RO
REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	05/07/24	07/07/24	Rio Branco/AC
ANDREIA DE SOUSA GONÇALVES	08/07/24	08/07/24	Chupinguaia/RO
CELSO KUBICHEM RODRIGUES	15/07/24	17/07/24	Porto Velho/RO
EDNA DE SOUZA MACIEL	30/07/24	03/08/24	Cacoal/RO
SILVÂNIA PEREIRA A. DA SILVA	30/07/24	03/08/24	Cacoal/RO
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	30/07/24	03/08/24	Cacoal/RO
GILMAR JOSÉ MOREIRA	30/07/24	03/08/24	Cacoal/RO

CONTROLADORIA GERAL			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SAMUEL SOARES DA COSTA	02/07/24	06/07/24	Cuiabá/MT
ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA	02/07/24	06/07/24	Cuiabá/MT
ALINE CAVALCANTE SALES	02/07/24	06/07/24	Cuiabá/MT

GABINETE			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR	02/07/24	04/07/24	Porto Velho/RO
ADELICIO ALVES DE OLIVEIRA	02/07/24	04/07/24	Porto Velho/RO

FUNDAÇÃO CULTURAL			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
LUMA RAYSSA G. DE BRITO	05/07/24	05/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO

SEMES			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO

MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	20/07/24	20/07/24	Chupinguaia/RO
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA*	22/07/24	28/07/24	Sapezal/MT
SILMAR DE FREITAS NETO	28/07/24	31/07/24	Ji-Paraná/RO

*Houve alteração da data de retorno de 28 para 27/07/2024.

SEMED			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	02/07/24	02/07/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	02/07/24	02/07/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	02/07/24	02/07/24	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	04/07/24	04/07/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	04/07/24	04/07/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	04/07/24	04/07/24	Área Rural
LEVI DE PAULA T. JÚNIOR	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	09/07/24	09/07/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	09/07/24	09/07/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	09/07/24	09/07/24	Área Rural
DARIANO DE OLIVEIRA*	11/07/24	13/07/24	Porto Velho/RO
FLÁVIO DE JESUS	11/07/24	13/07/24	Porto Velho/RO
EVILENY DOS SANTOS BARROS	17/07/24	20/07/24	Porto Velho/RO
ANGELINA MARTIGNAGO CARVALHO	17/07/24	20/07/24	Porto Velho/RO
FLÁVIO DE JESUS	17/07/24	20/07/24	Porto Velho/RO
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	31/07/24	31/07/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	31/07/24	31/07/24	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	31/07/24	31/07/24	Área Rural

*Houve alteração da data de retorno de 13 para 15/07/2024.

SEMAS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ELIZEU MACIEL NUNES	04/07/24	04/07/24	Rolim de Moura/RO

JHONATAS BENTO DE SOUZA	08/07/24	08/07/24	Chupinguaia/RO
ELIZEU MACIEL NUNES	09/07/24	09/07/24	Juína/MT
JAQUELINE APARECIDA THIESEN	14/07/24	19/07/24	Cacoal/RO
VALCIENY LEMES DOS SANTOS	14/07/24	19/07/24	Cacoal/RO
GILMAR LUÍS WACHEKOWSKI	29/07/24	01/08/24	Ji-Paraná/RO
DANIEL DE MOURA ASSENCIO	30/07/24	03/08/24	Cacoal/RO

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILVANE DA VEIGA	01/07/24	06/07/24	Brasília/DF
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA*	05/07/24	05/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI*	05/07/24	05/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	05/07/24	05/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	07/07/24	07/07/24	Cacoal/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI**	16/07/24	16/07/24	Pimenta Bueno/RO
JORDEL RIBEIRO DA SILVA***	16/07/24	16/07/24	Pimenta Bueno/RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES**	16/07/24	16/07/24	Pimenta Bueno/RO
GLAUBER ALMADA RAMOS**	16/07/24	16/07/24	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	16/07/24	16/07/24	Ji-Paraná/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG****	17/07/24	17/07/24	Pimenta Bueno/RO
GILVANE DA VEIGA	21/07/24	25/07/24	Porto Velho/RO
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	22/07/24	22/07/24	Pimenta Bueno/RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	22/07/24	22/07/24	Pimenta Bueno/RO
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	22/07/24	22/07/24	Pimenta Bueno/RO
ZENILTON MATOS MARTINS	23/07/24	23/07/24	Colorado do Oeste/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	23/07/24	23/07/24	Cabixi/RO
THIAGO FREIRE DE SOUZA	23/07/24	23/07/24	Ji-Paraná/RO
THALLISSON FELIPE D. BUENO***	23/07/24	23/07/24	Colorado do Oeste/RO

MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	24/07/24	24/07/24	Ji-Paraná/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	25/07/24	25/07/24	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	26/07/24	26/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
WANDERSON JACOB COSTA	26/07/24	26/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO	26/07/24	26/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
ZENILTON MATOS MARTINS	31/07/24	01/08/24	Porto Velho/RO

*Houve alteração na data de retorno de 05 para 06/07/2024;

**Houve alteração na data do deslocamento de 16 para 22/07/2024;

***Deslocamento cancelado;

****Houve alteração na data do deslocamento de 17 para 22/07/2024.

SEMTIC			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDUARDO DOS SANTOS	03/07/24	08/07/24	Porto Velho/RO
DÉBORA BORILE	05/07/24	06/07/24	Pimenteiras do Oeste/RO
ANDRESSA LOPES LODIS	28/07/24	01/08/24	Porto Velho/RO
ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL	28/07/24	01/08/24	Porto Velho/RO

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
WAGNER WASCZUK BORGES	01/07/24	05/07/24	Brasília/DF
ÉRICA PARDO DALA RIVA	01/07/24	05/07/24	Brasília/DF
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	02/07/24	04/07/24	Porto Velho/RO
SÔNIA DE FÁTIMA B. PAZ	03/07/24	03/07/24	Colorado do Oeste/RO
LUCIANA EDINÉIA N. COELHO	03/07/24	03/07/24	Colorado do Oeste/RO
RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	04/07/24	04/07/24	Cacoal/RO
KIM MANSUR YANO	09/07/24	13/07/24	Porto Velho/RO
ÉRICA PARDO DALA RIVA	09/07/24	12/07/24	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	09/07/24	12/07/24	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	09/07/24	13/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	12/07/24	12/07/24	Cacoal/RO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	16/07/24	18/07/24	Porto Velho/RO
VALÉRIA AMANDA AZEVEDO	16/07/24	19/07/24	Porto Velho/RO

JOSÉ LUIZ VENTURA	16/07/24	19/07/24	Porto Velho/RO
CLEBERSON DE MORAIS	17/07/24	17/07/24	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	19/07/24	20/07/24	Espigão do Oeste/RO
ELI LOPES N. FIUZA	23/07/24	26/07/24	Porto Velho/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	23/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	23/07/24	23/07/24	Cacoal/RO
CRISTIANE ANITA MARTINS P. STEDILE	24/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	24/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
CLEBERSON DE MORAIS	25/07/24	26/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	26/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	29/07/24	02/08/24	Porto Velho/RO
ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA	29/07/24	01/08/24	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	30/07/24	30/07/24	Cacoal/RO
CARMELINDA RAASCH PEREIRA*	23/07/24	26/07/24	Porto Velho/RO
LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS*	23/07/24	26/07/24	Porto Velho/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	24/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	01/07/24	01/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	01/07/24	01/07/24	Área Rural – Nº Srª do Rosário
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/07/24	05/07/24	Área Rural – Linha Veado Preto
PAULINO CEZAR CAMPANA	01/07/24	01/07/24	Área Rural – Fazenda Monte Cristo
LUANA CABRAL V. CARDOZO	01/07/24	01/07/24	Área Rural – Fazenda Monte Cristo
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	01/07/24	01/07/24	Área Rural – Fazenda Monte Cristo
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	01/07/24	01/07/24	Área Rural – Nº Srª do Rosário
PAULO ROBERTO R. FONSECA	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Linha 135
LUANA CABRAL V. CARDOZO	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Linha 135

FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Linha 135
JOÃO DJENYS BRAIT	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Cascalheiras
ROSÂNGELA HAMPEL	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Cascalheiras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	02/07/24	02/07/24	Área Rural – Águas Claras
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	03/07/24	03/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	03/07/24	03/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	03/07/24	03/07/24	Área Rural – Linha 135
LUANA CABRAL V. CARDOZO	03/07/24	03/07/24	Área Rural – Linha 135
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	03/07/24	03/07/24	Área Rural – Linha 135
JOÃO DJENYS BRAIT	03/07/24	03/07/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSÂNGELA HAMPEL	03/07/24	03/07/24	Área Rural – Cooperfrutos
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	03/07/24	03/07/24	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	03/07/24	03/07/24	Área Rural – União da Vitória
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	04/07/24	04/07/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	04/07/24	04/07/24	Área Rural – Linha 130
LUANA CABRAL V. CARDOZO	04/07/24	04/07/24	Área Rural – Linha 130
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	04/07/24	04/07/24	Área Rural – Linha 130
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/24	04/07/24	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	04/07/24	04/07/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	04/07/24	04/07/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	05/07/24	05/07/24	Área Rural – Linha 135
LUANA CABRAL V. CARDOZO	05/07/24	05/07/24	Área Rural – Linha 135
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	05/07/24	05/07/24	Área Rural – Linha 135
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/07/24	06/07/24	Área Rural – Cascalheiras
JOÃO DJENYS BRAIT	06/07/24	06/07/24	Área Rural – Cascalheiras

SÉRGIO CARLOS DA COSTA	08/07/24	08/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Corumbiara Nova
ARCILEI NUNES DA SILVA	08/07/24	12/07/24	Área Rural – Linha 02
PAULINO CEZAR CAMPANA	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Agrovilla
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Agrovilla
ELAINE GONÇALVES CIRILO	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Agrovilla
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Perobal
JOÃO DJENYS BRAIT	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Perobal
ROSÂNGELA HAMPEL	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Perobal
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	08/07/24	08/07/24	Área Rural – Corumbiara Nova
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	09/07/24	09/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	09/07/24	09/07/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	09/07/24	09/07/24	Área Rural – BR 435
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	09/07/24	09/07/24	Área Rural – BR 435
ELAINE GONÇALVES CIRILO	09/07/24	09/07/24	Área Rural – BR 435
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/07/24	09/07/24	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	09/07/24	09/07/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	09/07/24	09/07/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	09/07/24	09/07/24	Área Rural – Águas Claras
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	10/07/24	10/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	10/07/24	10/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	10/07/24	10/07/24	Área Rural – BR 435
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	10/07/24	10/07/24	Área Rural – BR 435
ELAINE GONÇALVES CIRILO	10/07/24	10/07/24	Área Rural – BR 435
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/07/24	10/07/24	Área Rural – Cooperfrutos
JOÃO DJENYS BRAIT	10/07/24	10/07/24	Área Rural – Cooperfrutos

ROSÂNGELA HAMPEL	10/07/24	10/07/24	Área Rural – Cooperfrutos
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	10/07/24	10/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULO ROBERTO R. FONSECA	11/07/24	11/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	11/07/24	11/07/24	Área Rural – Linha Perobal
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	11/07/24	11/07/24	Área Rural – Linha Perobal
ELAINE GONÇALVES CIRILO	11/07/24	11/07/24	Área Rural – Linha Perobal
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/07/24	11/07/24	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	11/07/24	11/07/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	11/07/24	11/07/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	11/07/24	11/07/24	Área Rural – União da Vitória
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	12/07/24	12/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	12/07/24	12/07/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	12/07/24	12/07/24	Área Rural – Linha 90
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	12/07/24	12/07/24	Área Rural – Linha 90
ELAINE GONÇALVES CIRILO	12/07/24	12/07/24	Área Rural – Linha 90
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	12/07/24	12/07/24	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	13/07/24	13/07/24	Área Rural – São Lourenço
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	14/07/24	14/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Corumbiara Nova
ARCILEI NUNES DA SILVA	15/07/24	19/07/24	Área Rural – Linha Cascalheira
PAULINO CEZAR CAMPANA	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Vista Alegre
LUANA CABRAL V. CARDOZO	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Vista Alegre
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	15/07/24	15/07/24	Área Rural – Corumbiara Nova

JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	16/07/24	16/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	16/07/24	16/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	16/07/24	16/07/24	Área Rural – Baixadão
LUANA CABRAL V. CARDOZO	16/07/24	16/07/24	Área Rural – Baixadão
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	16/07/24	16/07/24	Área Rural – Baixadão
JOÃO DJENYS BRAIT	16/07/24	16/07/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSÂNGELA HAMPEL	16/07/24	16/07/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	16/07/24	16/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	17/07/24	17/07/24	Área Rural – Baixadão
LUANA CABRAL V. CARDOZO	17/07/24	17/07/24	Área Rural – Baixadão
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	17/07/24	17/07/24	Área Rural – Baixadão
JOÃO DJENYS BRAIT	17/07/24	17/07/24	Área Rural – Agrovila Renascer
ROSÂNGELA HAMPEL	17/07/24	17/07/24	Área Rural – Agrovila Renascer
PAULINO CEZAR CAMPANA	18/07/24	18/07/24	Área Rural – Entre Rios
LUANA CABRAL V. CARDOZO	18/07/24	18/07/24	Área Rural – Entre Rios
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	18/07/24	18/07/24	Área Rural – Entre Rios
JOÃO DJENYS BRAIT	18/07/24	18/07/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	18/07/24	18/07/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	19/07/24	19/07/24	Área Rural – Flor da Serra
LUANA CABRAL V. CARDOZO	19/07/24	19/07/24	Área Rural – Flor da Serra
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	19/07/24	19/07/24	Área Rural – Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	20/07/24	20/07/24	Área Rural – Vista Alegre
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	21/07/24	21/07/24	Vilhena/RO
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	22/07/24	22/07/24	Vilhena/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	22/07/24	26/07/24	Área Rural – Perobal
PAULINO CEZAR CAMPANA	22/07/24	22/07/24	Área Rural – Sítio Izolda

FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	22/07/24	22/07/24	Área Rural – Sítio Izolda
ELAINE GONÇALVES CIRILO	22/07/24	22/07/24	Área Rural – Sítio Izolda
JOÃO DJENYS BRAIT	22/07/24	22/07/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	22/07/24	22/07/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULO ROBERTO R. FONSECA**	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Linha 101
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Linha 101
ELAINE GONÇALVES CIRILO	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Linha 101
JOÃO DJENYS BRAIT	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Trindade Santa
ROSÂNGELA HAMPEL	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Trindade Santa
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	23/07/24	23/07/24	Área Rural – Águas Claras
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	24/07/24	24/07/24	Vilhena/RO
PAULO ROBERTO R. FONSECA**	24/07/24	24/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	24/07/24	24/07/24	Área Rural – Sítio Lagartixa
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	24/07/24	24/07/24	Área Rural – Sítio Lagartixa
ELAINE GONÇALVES CIRILO	24/07/24	24/07/24	Área Rural – Sítio Lagartixa
JOÃO DJENYS BRAIT	24/07/24	24/07/24	Área Rural – Associação Apronvida
ROSÂNGELA HAMPEL	24/07/24	24/07/24	Área Rural – Associação Apronvida
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	24/07/24	24/07/24	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	24/07/24	24/07/24	Área Rural – União da Vitória
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	25/07/24	25/07/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	25/07/24	25/07/24	Área Rural – Linha 145
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	25/07/24	25/07/24	Área Rural – Linha 145
ELAINE GONÇALVES CIRILO	25/07/24	25/07/24	Área Rural – Linha 145
JOÃO DJENYS BRAIT	25/07/24	25/07/24	Área Rural – Nova Conquista

ROSÂNGELA HAMPEL	25/07/24	25/07/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	26/07/24	26/07/24	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	26/07/24	26/07/24	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
ELAINE GONÇALVES CIRILO	26/07/24	26/07/24	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
JOÃO DJENYS BRAIT	27/07/24	27/07/24	Área Rural – Escola Progresso
PAULO ROBERTO R. FONSECA	29/07/24	29/07/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
ARCILEI NUNES DA SILVA	29/07/24	31/07/24	Área Rural – Fazenda Gripa
PAULINO CEZAR CAMPANA	29/07/24	29/07/24	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	29/07/24	29/07/24	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
ELAINE GONÇALVES CIRILO	29/07/24	29/07/24	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
ROSÂNGELA HAMPEL	29/07/24	29/07/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	29/07/24	29/07/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	29/07/24	29/07/24	Área Rural - Nova Conquista
PAULO ROBERTO R. FONSECA	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Águas Claras
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Águas Claras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Águas Claras
ROSÂNGELA HAMPEL	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Cooperfrutos
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Águas Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	30/07/24	30/07/24	Área Rural – Cooperfrutos
PAULO ROBERTO R. FONSECA	31/07/24	31/07/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	31/07/24	31/07/24	Área Rural – Águas Claras
FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA	31/07/24	31/07/24	Área Rural – Águas Claras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	31/07/24	31/07/24	Área Rural – Águas Claras
ROSÂNGELA HAMPEL	31/07/24	31/07/24	Área Rural – Rio Claro

WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	31/07/24	31/07/24	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	31/07/24	31/07/24	Área Rural – União da Vitória
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	31/07/24	31/07/24	Área Rural – Rio Claro

Houve alteração na data de retorno do dia 26 para o dia 27/07/2024;
**Deslocamento cancelado.

Importante salientar que as diárias referentes ao setor de transporte da SEMUS foram publicadas pelo próprio setor no dia 14/08/2024, portanto não estão presentes na publicação emitida pela CGM – Diárias.

Vilhena, 15 de agosto de 2024.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 368/2024/SEMAD

REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO DE Nº 031/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº011/2022 de designação de fiscal de Contrato do servidor VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 10300, para do Contrato nº 031/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link Internet Fibra Ótica 99%, com velocidade de circuito de 500 Mb/s e de 100 Mb/s full duplex, devidamente homologada pela Anatel, com CIR (Garantia de Banda) de 100% de disponibilidade, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico no 3748/2022/SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 15 de Agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 369/2024/SEMAD

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 031/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FABIO SOUZA REIS, matrícula 16918-para ser Fiscal do CONTRATO Nº031/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Link Internet Fibra Ótica 99%, com velocidade de circuito de 500 Mbits/s e de 100 Mbits/s full duplex, devidamente homologada pela Anatel, com CIR (Garantia de Banda) de 100% de disponibilidade, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 3748/2022, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 15 de Agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decretonº59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 370/2024/SEMAD

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 111/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 10300-para ser Fiscal do CONTRATO Nº111/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, oriundo do Processo Administrativo nº1706/2023, desde 01 de dezembro de 2023, para atendimento da necessidade de diversas áreas da administração pública municipal, compreendendo o Município de Vilhena - Poder Executivo, Câmara de Vereadores Municipal de Vilhena - Poder Legislativo, Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e a Fundação Cultural de Vilhena através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 15 de Agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decretonº59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 371/2024/SEMAD

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARCELO LUCION, matrícula 15508 - para ser Fiscal do CONTRATO Nº003/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação do imóvel localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, 3695, bairro Jardim América em Vilhena-RO, para atender o funcionamento da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central, visando o recebimento de mercadorias adquiridas por meio de licitações, armazenamento e liberação de mercadorias, oriundo do Processo Administrativo nº 5486/2024 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 15 de Agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decretonº59.125/2023

PORTARIA Nº 372/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALINE DE SOUZA AMORIM

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.656/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALINE DE SOUZA AMORIM, detentora do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 a 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 373/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDITH DE OLIVEIRA VIANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 900/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDITH DE OLIVEIRA VIANA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 374/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.691/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 031/2024**

Designa servidores para serem fiscais do contrato de nº 049/2024, firmado com a empresa, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA., CNPJ: 25.165.749/0001-10, Processo Administrativo Nº 3586/2024, referente à contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência social, FUMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FUMUCRAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora DANIEL DE MOURA ASSENÇIO, Matrícula 16296, para ser Fiscal do Contrato de nº 049/2024, firmado com a empresa, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA., CNPJ: 25.165.749/0001-10, Processo Administrativo Nº 3586/2024, referente à contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência social, FUMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FUMUCRAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9190/2024/ SEMTRAN**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9190/2024/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo Materiais Diversos para sinalização viária (peças para semáforo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 062/2024, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 613/PGM/2024, documento nº 698598 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:



LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ – 27.568.987/0001-00, perfazendo o total geral de R\$ 149.261,00 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais).

Em favor da empresa CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA – CNPJ – 24.408.472/0001-46, perfazendo o total geral de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

Em favor da empresa AS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ – 54.410.589/0001-25, perfazendo o total geral de R\$ 1.071,30 (Hum mil setenta e um reais e trinta centavos).

Em favor da empresa BC ODONTOLOGIALTDA – CNPJ – 33.164.783/0002-89, perfazendo o total geral de R\$ 6.588,89 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 164.841,19 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 149/2024/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FORNECIDO PELA EMPRESA AUTOVEMA VEICULOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARCELO ARTEIRO DO LAGO, para fiscalização do Contrato Nº 014/2024 que tem por objeto a aquisição de material permanente (veículo tipo passeio) para atender o Programa Melhor em Casa, sendo os recursos financeiros provenientes de transferência realizada Fundo a Fundo através de emenda parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 21467.008000/1230-25, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024/PMV e Notas de Empenhos nºs. 2316 e 2317/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 6011/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 15 de agosto de 2024

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 148/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA DELFINO DE ABREU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.745/2024 sob ID 878794;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA DELFINO DE ABREU, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 8.745/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 151/SEMUS/2024

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº193/SEMUS/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.910/2022 sob ID 86683;

Considerando o Memorando nº053/2024 CRIE/Vigilância em Saúde, anexado nos autos sob ID 723664, o qual solicita remarcação de período de usufruto da Licença Prêmio concedido no período 08/07/2024 a 06/08/2024 – 30 (trinta) dias e 09/09/2024 a 08/10/2024 – 30 (trinta) dias através da Portaria nº193/SEMUS/2023, em virtude da necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Farmácia e Almojarifado, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD500 – ASD-528, Classe “B”,

Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 23/09/2024 a 22/10/2024 – 30 (trinta) dias e 06/01/2025 a 04/02/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.910/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 15 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de agosto de 2024, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 14 de agosto de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de agosto de 2024, pontualmente às 11h25min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 14 de agosto de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 229/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 177/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por antiguidade, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
473	JOSIANE MATOS SILVA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	I	II

PORTARIA N.º 230/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 184/2023,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
145	MILSON CANHETE	05/07/2005	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	SDO	VIII	IX

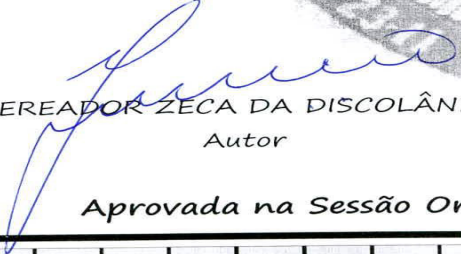
ATOS DO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

MOÇÃO DE APOIO Nº 003/2024

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO apoia o Congresso Nacional em razão da manutenção das atribuições do Conselho Federal de Medicina, diante do movimento ofensivo iniciado com a publicação da Resolução CFM 2.378/2024 para que seja desagravado o referido Conselho.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2024.


VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA
Autor


VEREADOR SAMIR ALI
Presidente

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**